



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 008/2023

PROCESSO Nº	9041/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº	008/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E, de acordo com os parâmetros estabelecidos na RDC 306/2004 e demais normas ambientais advindos dos prédios da Rede Municipal de Saúde do município de Açailândia, com cessão de bombonas em regime de comodato de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COTA RESERVADA	NÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP	NÃO
BENEFÍCIOS PARA ME/EPP	SIM
AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
LEGISLAÇÃO BASE	8.666/93 e outros.
ORDENADOR DA DESPESA	JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA
O presente edital foi publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Açailândia e nos demais órgãos da imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação.	





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 008/2023

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E, de acordo com os parâmetros estabelecidos na RDC 306/2004 e demais normas ambientais advindos dos prédios da Rede Municipal de Saúde do município de Açailândia, com cessão de bombonas em regime de comodato de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A sessão pública de licitação realizar-se-á dia de 21 de julho de 2023, às 09h, na sala das sessões da Comissão Central de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada na Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA – CEP.: 65.930-000.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente, exclusivamente, no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E, de acordo com os parâmetros estabelecidos na RDC 306/2004 e demais normas ambientais advindos dos prédios da Rede Municipal de Saúde do município de Açailândia, com cessão de bombonas em regime de comodato de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 1.288.101,40 (hum milhão duzentos e oitenta e oito mil cento e um reais e quarenta centavos), cotado em moeda nacional (Real), conforme pesquisa de preços juntada aos autos do Processo nº 9041/2023.

1.3. As despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	10.302.0042.2-219 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	10.302.0042.2-228 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	10.302.0042.2-230 – Manutenção da Unidade de Vigilância Sanitária
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	10.302.0042.2-227 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	10.302.0042.2-232 – Ações de Combate a Doenças DST/AIDS, Hepatite.
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	10.302.0042.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	10.302.0042.2-194 – Manutenção da Secretaria Saúde
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1.4. Caso o instrumento de contrato resultante deste processo ultrapasse exercício financeiro, a atualização da dotação será realizada via apostilamento neste.

2. DA MODALIDADE

2.1. Fica eleita como modalidade para o presente procedimento a Tomada de Preços, tendo por critério de julgamento o menor preço global, na forma fixada no projeto básico que segue em anexo a este instrumento.

3. DA APLICABILIDADE DA LEI





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. A licitação objeto deste edital, bem como o contrato dele resultante serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 na forma do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. **A regência da Lei Federal nº 8.666/93 sobre o contrato permanecerá até que cesse sua vigência e as possibilidade legais de prorrogação de prazo de execução fixadas neste diploma.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.1.1 o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.3. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. O impedimento de que trata o item 4.1.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.1 e 4.1.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. As empresas que não se enquadrem nas vedações acima descritas e que tenham atividade econômica compatível com o objeto desta licitação poderão participar livremente do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e horário fixados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão se fazer representar através de representante legal ou por pessoa designada para tal, portando fora dos envelopes de 01 e 02 os seguintes documentos:

5.1.1. Em caso de sócio o representante legal, documento oficial com foto e cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações;

5.1.2. Em caso de preposto, documento oficial com foto e cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações, acompanhado de procuração pública ou particular ou de carta credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste edital.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de enquadramento, podendo utilizar-se do Modelo do Anexo III.

5.2.1. A não apresentação da declaração de que trata o item 5.2. não afastará ou inabilitará a concorrente, dando causa apenas ao não usufruto dos benefícios do Estatuto das Micro e Pequenas empresas.

5.2.2. Caso deseje, a concorrente poderá utilizar como comprovação de enquadramento certidão da junta comercial a qual esteja submetido, dispensada nesta hipótese a declaração exigida no subitem 5.2., deste edital.

6. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME's/EPP's

6.1. As empresas enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão se identificar na forma do item 5.2. deste edital.

6.2. São privilégios das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

6.2.1. empate ficto face a empresas de médio e grande porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.2.2. regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma do §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.2.3. prioridade de contratação local e regional, na forma do Decreto Municipal nº 150/2021.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. Para o gozo do tratamento desprendido no item 6.2.2., as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para a referida comprovação de regularidade, ainda que positivas sem efeito de negativas ou fora do prazo de validade.

6.4. Face a característica do objeto, não haverá conta reservada ou item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia e horário marcados para a sessão pública de licitação, a Comissão Central de Licitação se reunirá para o credenciamento das participantes e recebimento dos invólucros contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços.

7.2. Após a abertura da sessão a comissão receberá os documentos para credenciamento das licitantes observando as exigências do item 5 deste edital, bem como os envelopes 01 (documentos de habilitação) e 02 (proposta de preços).

7.2.1. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Central de Licitação com identificação da licitação, da empresa proponente e do número do envelope (01 – documentos de habilitação e 02 – proposta de preços).

7.3. Anunciadas as empresas em credenciamento, a comissão anunciará também o recebimento de envelopes via protocolo, caso haja algum.

7.4. Em seguida os documentos de credenciamento serão distribuídos entre os licitantes para análise, rubrica e anotação de possíveis impugnações.

7.7. Vencido o procedimento, a comissão julgará as eventuais impugnações aos credenciamentos e anunciará a decisão sobre esta fase.

7.7.1. Caso algum dos representantes presentes à sessão não seja credenciado, isso não excluirá a licitante que concorrerá normalmente, preservados todos os seus direitos, com exclusão da manifestação durante a sessão pública.

7.8. Em ato contínuo, a Comissão fará a abertura dos envelopes pertinentes a documentação de habilitação das concorrentes.

7.8.1. Os envelopes (01 e 02) deverão ser rubricados no fecho por todos os representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.9. Aberto os envelopes 01, os documentos serão verificados e distribuídos aos representantes credenciados para análise, rubrica e anotação das impugnações que considerar pertinentes.

7.10. A comissão anotará as alegações que eventualmente forem pontuadas pelas concorrentes, consignando as mesmas em ata e suspenderá a sessão para o julgamento dos documentos de habilitação.

7.11. O resultado do julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município com abertura de prazo recursal na forma do item 21 deste edital.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.11.1. Caso haja um número de licitantes reduzido e face a menor complexidade da documentação de habilitação, poderá a comissão efetuar o julgamento na mesma sessão, passando a ata a funcionar como laudo de julgamento.

7.12. Ultrapassada a fase recursal, a Comissão agendará sessão pública para recebimento e julgamento das propostas de preços das licitantes.

7.12.1. A convocação para a sessão da qual cuida este item será publicada no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município com data mínima de dois dias úteis anteriores ao dia desta.

7.13. Reaberta a sessão, a comissão abrirá os envelopes com as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas.

7.14. As propostas serão previamente analisadas quanto a disposição do edital e distribuídas aos representantes credenciados presentes para análise e manifestação de eventuais impugnações.

7.15. A comissão anotará as alegações que eventualmente forem pontuadas pelas concorrentes, consignando as mesmas em ata e suspenderá a sessão para o julgamento da proposta.

7.16. Caso julgue necessário, como auxílio no julgamento da proposta de preços, a comissão poderá remeter a proposta melhor classificada à assessoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde para análise e emissão de parecer.

7.16.1. O parecer da assessoria técnica será acostado aos autos e dará causa a decisão da comissão de licitação.

7.17. O resultado do julgamento da proposta de preços será publicado no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município com abertura de prazo recursal na forma do item 21 deste edital.

7.18. Ultrapassada a fase recursal, não havendo recursos a comissão adjudicará o objeto e o encaminhará a autoridade competente para homologação.

7.19. Havendo recursos, após a decisão destes, a comissão remeterá o processo a autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.20. Sendo todas as licitantes desclassificadas ou inabilitadas, será aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, improrrogáveis, para o saneamento por elas dos fatos que deram causa a exclusão do certame, na forma do §3º, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.21. Não havendo o reparo dos documentos por todos ou parte dos licitantes, a licitação será declarada fracassada e os autos encaminhados a autoridade superior para decisão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma única via, sem propostas alternativas e inseridas no envelope 02 devidamente lacrado.

8.2. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais (0,00), utilizando o modelo do Anexo (VIII).

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis;





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas do edital e anexos;
- 8.3.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 8.3.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.3.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, aplicando-se a regra do Decreto Municipal nº 204/2021.
- 8.5. A validade da proposta será de no mínimo 80 (oitenta) dias contado a partir da abertura da sessão pública de licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar:
- cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações e,
 - cópia dos documentos de identificação com foto de todos os sócios conforme o caso, ou do empresário individual, ou pessoa jurídica afim.
- 9.2. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- 9.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 9.2.2. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses;
- 9.2.3. Certificado de registro e/ou isenção do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no Diário oficial da União ou Certificado de Isenção do Registro no Ministério da Saúde conforme RDC 185/04;
- 9.2.4. Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT.
- 9.2.5. Licença de Operação – LO emitida por órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA Nº 001, de 23/01/1986; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/1997; e Lei Nº 6.938 de 31/08/1981. Será admitida uma única licença que contemple todas as fases do gerenciamento que constam no objeto, ou licenças específicas





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por atividade em nome da proponente.

9.2.6. Teste de eficiência do sistema de tratamento vigente, emitido por instituição (Laboratório de Metrologia) devidamente certificado, e registrado, contemplando o Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B e sub Grupos) e Grupo (E) produzidos em unidades de saúde, conforme Resolução CONAMA Nº 316 de 29/10/2002, de acordo com vigência estabelecida pelo órgão ambiental licenciador da licitante.

9.2.7. Cadastro Técnico Federal, junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta licitação, conforme disposto na Instrução Normativa nº 31/2009.

9.2.8. Certificado de regularidade, da empresa licitada junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IN/IBAMA 06 de 15/3/2013).

9.2.9. ATCP – Autorização de Transporte de Carga Perigosa – Autorização Ambiental Estadual (nos casos em que ocorrer apenas o transporte interestadual), CTF/APP - Cadastro Técnico Federal (IN/IBAMA 06 de 15/3/2013) e Autorização para Transporte Marítimo e Interestadual de Produtos Perigosos-IBAMA (no caso em que ocorrer transporte interestadual)

9.2.10. Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviário de Cargas – ANTT conforme Lei 11442 de 05/01/07.

9.2.11. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, ou documento de dispensa da sede do licitante.

9.2.12. Certificado de Registro e Regularidade da empresa, bem como, do técnico junto ao conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CRQ – Conselho Regional de Química, compatível com o objeto licitado,

9.2.13. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe Competente, do profissional pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, com atribuições compatíveis e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em relação aos serviços objeto desta licitação.

9.2.14. Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (Portaria INMETRO 204/2011), dos veículos envolvidos na operação. Atendendo as NBR 12810/93, NBR 7.500/2013, NBR 7.501/2011, NBR 7.503/2013, NBR 9.735/2008 e Resolução ANTT Nº 420/2004.

9.2.15. Comprovação que os trabalhadores ocupantes da função “Motoristas” deverão ser capacitados no curso de Movimentação e Operacional de Produtos Perigosos – MOPP (RESOLUÇÃO CONTRAN 168/04), juntamente com cópia da respectiva carteira profissional.

9.2.16. Contrato de prestação de serviço ou carteira profissional que comprove que a licitada possui em seu quadro de pessoal (com ou sem vínculo empregatício) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente registrado no conselho de classe ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado na Superintendência Regional do Trabalho – SRT (Portaria MTE n.º 262, de 29/05/2005).





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.17. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura sede da licitada.

9.2.18. Indicação expressa, expedida pelo licitante, de aterro sanitário para a destinação final de resíduos de serviços de saúde, acompanhado de:

- a) Cópia do Contrato celebrado entre a empresa licitante e o aterro sanitário licenciado para destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- b) Licença de Operação (LO) emitida por órgão ambiental competente para atividade de destinação final (Aterro).

9.2.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente termo.

9.2.20. Os documentos da qualificação técnica deverão estar no CNPJ do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação ou que pela sua própria natureza esteja em nome da filial da licitante. Excetuando-se nos serviços em que se permitirá a terceirização que neste caso deverá possuir número próprio.

9.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica através de cartão de CNPJ exarado pela Receita Federal do Brasil;
- b) comprovação de regularidade junto aos tributos federais e previdenciários através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pela Receita Federal do Brasil;
- c) comprovação de regularidade junto aos tributos estaduais e da dívida ativa estadual através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do estado sede da licitante;
- d) comprovação de regularidade junto aos tributos municipais e da dívida ativa municipal, onde houver, através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do município sede da licitante;
- e) comprovação de regularidade do empregador junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exarado pela Caixa Econômica Federal;
- d) comprovação de regularidade junto aos débitos trabalhistas através da apresentação de certidão negativa exarada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) balanços patrimoniais já exigíveis na forma do art. 1.078 do Código Civil, devidamente registrados no órgão competente para tanto, referente ao último exercício social, compostos pelo balanço, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2.) Os documentos referidos na alínea “a” deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a.3.) Para a aferição da saúde financeira da licitante, esta deverá comprovar os seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual o superior a 01;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual o superior a 01, e
- Índice de Endividamento Total (IET) (substituído também pelo ISG – Índice de Solvência Geral), igual ou inferior a 1.

a.4.) Os licitantes poderão utilizar as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.5. Deverá ainda apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial exarada pela distribuição judicial a qual a licitante esteja jurisdicionada.

9.5.1. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá apresentar a certidão respectiva acompanhada da sentença judicial que homologou o processo de recobra junto aos documentos de habilitação.

9.6. A licitante que não apresentar os índices contábeis descritos neste dispositivo, deverá comprovar que dispõe de capital social integralizado ou patrimônio equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9.7. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculados estes em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do §4º, art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

9.8. Os licitantes deverão apresentar ainda no envelope 01 as seguintes declarações:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar o modelo do ANEXO IV;
- b) declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação, podendo utilizar o modelo do ANEXO V;





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo esta pela veracidade das informações na forma da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI.

9.9. Vencido o horário de início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do §3º, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. A documentação referida neste item poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Açailândia;

9.11. Havendo dúvida acerca da autenticidade dos documentos apresentados por cópia simples, a administração solicitará a apresentação do original para confronto o que deverá ser efetivado em até dois dias úteis após a citação ou lavratura da ata da sessão pública.

9.12. A ausência ou incongruência insanável de qualquer um dos documentos elencados neste dispositivo ensejarão na inabilitação da licitante.

10. DO REGISTRO CADASTRAL

10.1. Na forma do Acórdão 2857/2013-Plenário -TC, do Tribunal de Contas da União, fica dispensada a apresentação de Certificado de Registro Cadastral como condição de habilitação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência contratual contará da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano correspondente o exercício financeiro em vigor.

11.2. Caso o prazo de execução já contratado ultrapasse o dia 30 de dezembro de 2023, permanecerá aplicada a norma fixada no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Os serviços serão iniciados pela contratada apenas após a submissão de toda a documentação de segurança e saúde ocupacional ao Núcleo de Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, recebendo desta, parecer favorável na forma do §1º, art. 13, do Decreto Municipal nº 070, de 12 de abril de 2023.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto seguirá o que está determinado o projeto básico anexo a este instrumento.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A relação entre o licitante vencedor e a Administração nesta Tomada de Preços será estabelecida através de contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo XIII deste instrumento.

13.2. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, não podendo ultrapassar o preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.8. A regra do 13.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 13.6 deste dispositivo.

13.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 13.2. e 13.4. deste instrumento.

13.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à contratada será promovida na forma fixada no Anexo I deste Instrumento (Projeto Básico).

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas fixadas nos itens 09 e 10 do Anexo I deste edital

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios para aceitação do serviço são aqueles fixados no item 3.9., do instrumento convocatório.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204/2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

19.4.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.4.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

19.4.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

19.4.4. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

19.5.1. advertência escrita;

19.5.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

19.5.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

19.6. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão recebidos apenas das pessoas jurídicas que eventualmente possam estar interessadas no certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. As peças das quais cuida este item devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Açailândia ou pelo e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.4. Caso a Administração entenda ser necessário o adiamento do certame para a análise dos pedidos, esta o fará publicando o aviso pertinente no Portal da Transparência do Município e nos mesmos meios onde publicou o aviso de licitação.

20.5. Respondido o pedido de esclarecimento ou julgado o pedido de impugnação, havendo adiamento a sessão terá continuidade no dia e data marcada para a sessão adiada.

20.6. Se o julgamento do pedido de impugnação, uma vez deferido, resultar em alteração do edital que amplie a concorrência ou implique na elaboração das propostas de preços, a Comissão de Licitação suspenderá a licitação e solicitará a correção do edital, publicando o reaviso de licitação a posteriori, com interregno não inferior aquele praticado na publicação do primeiro aviso.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no Portal da Transparência do Município para conhecimento dos demais interessados e terão força vinculante.

20.8. Às peças das quais tratam este item será dada publicidade no site oficial do Poder Executivo Municipal.

20.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DOS RECURSOS

21.1. Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

21.1.1 recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- g) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- i) pedido de reconsideração, de decisão da autoridade superior, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

21.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", deste item, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" deste item terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.4. Interposto o recurso será publicado no Portal da Transparência do Município para que os demais licitantes possam impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso desejem.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

21.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

22.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

22.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

22.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

22.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ou ampliação da concorrência.

23.2. Quaisquer comunicações entre as licitantes e a Administração, só serão realizados através de expediente encaminhado à Comissão Central de Licitação através do e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital ou através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizado na Avenida Santa Luzia, s/nº - Parque das Nações – Açailândia/MA – CEP.: 65.930-000.

23.3. Caso no dia marcado para a licitação ocorra fato que decreta feriado, ponto facultativo ou outro que interrompa o expediente da Prefeitura Municipal de Açailândia, a sessão será transferida para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia agendado para a sessão pública.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.4. Para a aplicação do formalismo moderado, a Comissão de Licitação considerará as seguintes ocorrências cumulativas para o saneamento dos eventuais defeitos nos documentos e propostas de preços apresentados nesta licitação:

23.4.1. erro meramente formal;

23.4.2. simplicidade para o saneamento e;

23.4.3. não implicação em direito dos demais licitantes.

23.5. Todos os documentos apresentados pelas empresas, quando apreciados pela Comissão de Licitação serão juntados ao processo administrativo respectivo, não havendo devolução.

23.6. Os documentos de habilitação ou propostas de preços cujos envelopes não sejam abertos para avaliação, ficarão à disposição dos autores para retirada em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame. Após esse prazo serão destruídos pela Administração.

23.7. A adjudicação e homologação do presente certame são de competência exclusiva da autoridade superior em casos de interposição de recursos administrativos.

23.8. O foro competente para a resolução de possíveis litígios resultantes da licitação ou do contrato administrativo é a Comarca de Açailândia, estado do Maranhão.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital os seguintes documentos e modelos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de enquadramento como microempresa e empresas de pequeno porte;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de que não sofreu fatos impeditivos de habilitação;

Anexo VI - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Atestado de vistoria técnica;

Anexo VIII – Modelo da Proposta de preços;

Anexo IX - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo X – Ordem de Serviço.

Açailândia/MA, 05 de julho de 2023

Johnathas de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
WWW.AÇAILÂNDIA.MA.GOV.BR**





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – MODELO DE CARTAL CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ.: _____, por meio do seu representante legal que este subescreve, credencia junto a Tomada de Preços nº ____/____, conduzida pelo Município de Açailândia/MA, o(a) sr.(a) _____, RG.: _____ e CPF.: _____, outorgando a este poderes para praticar todos os atos necessários para a representação desta no referido certame, incluindo assinatura de atas de sessão pública, assinatura de declarações de demais documentos quando não restritos ao representante legal, rubrica de documentos e envelopes, manifestação em sessão, manifestação de interesse ou de renúncia de recursos administrativo, bem como a interposição de razões e contrarrazões recursais conforme o caso.

_____/____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Cargo do assinante

Razão Social da licitante

CNPJ.: _____





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ.: _____, por meio do seu representante legal que este subscrive, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (*discriminar neste espaço se há enquadramento como ME ou EPP*), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração.

Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

_____/____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Cargo do assinante

Razão Social da licitante

CNPJ.: _____





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ.: _____, declara sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprindo as disposições da Constituição Federal e das normas de trabalho, bem como do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente

Que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz e que não emprega menor de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome com o cargo do responsável
pela empresa ou seu representante
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ.: _____, declara sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não há sob ela qualquer fato impeditivo que impeça sua habilitação junto a Tomada de Preços nº ____/_____.

_____, _____ de _____ de _____

Nome com o cargo do responsável
pela empresa ou seu representante
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ.: _____, declara sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo esta pela veracidade das informações na forma da lei junto a Tomada de Preços nº ____/____.

_____, _____ de _____ de _____

Nome com o cargo do responsável
pela empresa ou seu representante
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia/MA
Referência: Tomada de Preços nº ____/____

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP.:	
E-MAIL	
TELEFONE	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (...)

1. Todos os custos estão incluídos na presente proposta de preços, assumindo a proponente toda a responsabilidade pelas despesas com transporte, pessoal, insumos, equipamentos, impostos, eventuais multas e licenças, enfim, todas as despesas que envolvam o serviço/obra objeto desta licitação.

_____/____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal
Cargo do assinante
Razão Social da licitante
CNPJ.: _____





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo XIII
Minuta do Termo de Contrato

Contrato nº _____

Contrato que entre si celebram o Município de Açailândia/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa _____.

CONTRATANTE: Município de Açailândia, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, CNPJ.: _____, localizada na _____, Açailândia/MA, neste ato representada pelo secretário ordenador da despesa, Sr. _____, portador do RG.: _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, município de _____/MA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, sócio/proprietário/representante, portador do RG.: _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E, de acordo com os parâmetros estabelecidos na RDC 306/2004 e demais normas ambientais advindos dos prédios da Rede Municipal de Saúde do município de Açailândia, com cessão de bombonas em regime de comodato de interesse da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, na forma do Edital de Licitação e seus anexos e do projeto básico pertinente.

1.2. Constitui parte deste instrumento a proposta de preços vencedora do certame e constante dos autos do Processo Administrativo nº ____/____, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº ____/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº ____/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONVENCIONADAS





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. As alterações no instrumento de avença quanto a sua vigência atenderão as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

3.2. Aquelas alterações que não versem sobre vigência contratual observarão as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 0,00 (...), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços dar-se-á, semanalmente, conforme acertado pela fiscalização, a partir das 10:00 horas, nas dependências das unidades da CONTRATANTE, situadas nos endereços relacionados na TABELA 4 do subitem 10.3.1. do Anexo I do instrumento convocatório.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente a contados após sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial.

6.2. Caso o prazo de execução ultrapasse o dia 30 de dezembro de 2023, permanecerá aplicada a norma fixada no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. as disposições da Medida Provisória nº 1.167/2023

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação do objeto deste instrumento contratual.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) prestado(s) pela contratante, mediante apresentação de relatório de medição dos serviços, devidamente assinada pelos funcionários responsáveis pelo acompanhamento destes, em conjunto com a Nota Fiscal/





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.2. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.3. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.4. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.5. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 9.2 deste instrumento.

9.3.1. Banco nº:, Nome da instituição:, Agência:, Conta-corrente:

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 9.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços conforme as especificações previstas no projeto básico;

10.2. Respeitar aos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como a legislação vigente relativa à prestação dos serviços de recolhimento de resíduos sólidos;

10.3. Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento, na forma que segue:

10.3.1. A execução dos serviços dar-se-á, semanalmente, conforme acertado pela fiscalização, a partir das 10:00 horas, nas dependências das unidades da CONTRATANTE, situadas nos seguintes endereços relacionados abaixo:

Endereços para o recolhimento de resíduos

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Unidade Básica de Saúde Vila Maranhão	Rua Medeiros Neto, Nº 10- Vila Maranhão
2	Unidade Básica de Saúde Laranjeiras	Rua 13 de Maio, QD 31, S/N- Vila Bom Jardim
3	Unidade Básica de Saúde Frankinaldo Pereira Batista	Rua Pau Brasil, QD 27, Lote 01- Jardim Glória
4	Unidade Básica de Saúde Jardim América	Rua Pau Santa Clara, S/N- Jardim América
5	Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo	Rua 20, QD 161- Lote- 01- Vila Ildemar
6	Unidade Básica de Saúde Laene Soares dos Santo	Rua do Meio, QD 14, Lote 01- Vila Ildemar- Conjunto Ana Julia
7	Unidade Básica de Saúde Residencial Tropical	Avenida Kennedy, QD 73, Lote 01- Residencial Tropical
8	Unidade Básica de Saúde Plano da Serra	Rua Deolindo Nolasco das Neves, S/N- Plano da Serra
9	Unidade Básica de Saúde José Francisco Gonçalves de Sousa Pequia I e II	Rua 05, Qd. 12, Lt. 01 – Massaranduba/Pequia.
10	Unidade Básica de Saúde Pequia II	BR – 222 – Pequia de Baixo
11	Unidade Básica de Saúde Dr. Dalvadisio Moreira dos Santos	Rua Rio Grande, S/N- GETAT





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	Unidade Básica de Saúde Jacu/ Sunil	Rua Bento Gonçalves, Nº 01 QD 07, Lote A01- Sunil
13	Unidade Básica de Saúde Ouro Verde	Rua Coelho Neto, QD 01, Lote 1A-Residencial Ouro Verde
14	Unidade Básica de Saúde Vila São Francisco	Rua Bom Jardim, S/N, esquina com rua Santa Clara
15	Unidade Básica de Saúde Juscelino Kubitschek de Oliveira	Rua Sampaio, QD 10, Lote 01- Juscelino Kubitschek
16	Unidade Básica de Saúde Cikel	Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 100- Cikel
17	Unidade Básica de Saúde, Parque das Nações	Parque das Nações
18	Unidade Básica de Saúde, Barro Azul	Rua Barros Hirata, QD 05, Lote 01- Barro Azul
19	Unidade Básica de Saúde Califórnia	Br-010 – Sentido Imperatriz (15KM)
20	Unidade básica Novo Bacabal	BR 222 Sentido Bom Jesus das Selvas (75KM)
21	Unidade Básica Córrego Novo	BR 222 Sentido Bom Jesus das Selvas (65KM)
22	Unidade Básica Dr. Josué de Castro	ASS. NOVA CONQUISTA KM 30 (40KM)
23	Unidade Básica Santa Clara	ASS. SANTA CLARA
24	Unidade Básica Merly nunes (Conquista da Lagoa)	ASS. CONQUISTA DA LAGOA (40KM)
25	Unidade básica SULÂNDIA 50 BIS	ASS. 50 BIS (52KM)
26	Unidade básica NOVA VITÓRIA	ASS. NOVA VITÓRIA S/N (30KM)
27	Unidade básica MACAÚBA	ASS. MACAÚBA (55KM)
28	Unidade básica PLANALTO I	ASS. PLANALTO I (65KM)
CTA		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
29	Centro de Testagem Anônima-CTA	Rua Marly Sarney, Nº 1820- Centro
SAMU		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
30	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	Avenida Santa Luzia, S/N- Vila Progresso II
VIGILÂNCIA		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
31	Vigilância em Saúde	Rua Maranhão, Nº 1555- Centro
CEMA		





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
32	Centro de Especialidades Médicas de Açailândia -CEMA	Rua Rio de Janeiro QD 07, Lote 01- Brasil Novo (Vila Ildemar)
CCZ		
33	Unidade de Vigilância em Zoonoses-CCZ	BR 010 Km 14- Barro Azul
CCA		
34	Centro de Controle de Agravos-CCA	Rua Anita Garibaldi, N° 576- Centro
HOSPITAL		
35	Hospital Municipal de Açailândia- HMA	Rua João de Deus, S/N, GETAT
UPA		
36	Unidade de Pronto Atendimento-UPA	Rua João de Deus, S/N, GETAT
SEMUS		
CAPS		
37	Centro de Atenção Psicossocial-CAPS AD III	Rua Raimundo Pimentel, QD 32, Lote- Conjunto Nova Açailândia
38	Centro de Atenção Psicossocial-CAPS III	Rua Adelino Andrade, QD 08, Lote 09, Ouro Verde
IML		
39	Instituto Médico Legal- IML	Avenida Ministro José Reinaldo Tavares, conjunto João Paulo

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços;

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;

10.13. Executar o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

11. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

11.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

11.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

11.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

12. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades ocorridas durante a realização, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2. Não permitir a execução dos serviços em desacordo com o preestabelecido;
- 12.3. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva prestação dos serviços, bem como envio de comprovação desta prestação e ainda do atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 12.4. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a correção dos serviços que não foram prestados conforme o disposto em contrato;
- 12.5. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 12.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

- I) Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

13.5.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.5.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.1. Advertência escrita;

14.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

14.3.1. **SEIS MESES, NOS CASOS DE:**

14.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

14.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.3.2. **DOZE MESES, NOS CASOS DE:**

14.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.3.3. **VINTE E QUATRO MESES, NOS CASOS DE:**

14.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

14.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.3.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3.5. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

14.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

14.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

15.2. A vigência do contrato será de ____ meses, contados da data da sua assinatura.

15.3. Caso a vigência, em caráter de escopo, ultrapasse o exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão das despesas no plano plurianual vigente.

15.4. Caso a conclusão de escopo não seja concluindo dentro da vigência do contrato, este poderá ser prorrogado, desde que o atraso não seja gerado por culpa da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor abaixo identificado:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

16.2. Como proposto para atuar junto ao fiscal do contrato na condição de responsável técnico por este a CONTRATADA indica o profissional abaixo identificado:

Nome:

Cargo:

16.3. Fiscal e proposto trabalharão em conjunto no acompanhamento da obra/serviço e sua execução, aferição de medições, recebimentos provisório e definitivo do objeto e cumprimento de todas as obrigações das partes fixadas neste contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

17.1. As partes ratificam todos os termos do presente instrumento de contrato e elegem como foro competente para dirimir os eventuais conflitos que deste possam surgir, a Comarca do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

17.2. Estando de pleno acordo e no uso da sua competência civil, assinam as partes este contrato administrativo na forma da lei.

Açailândia/MA, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XIV – ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20__

A Prefeitura Municipal de _____ UF _____, inscrita no CNPJ _____, autoriza a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ _____, através do contrato nº _____, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº _____ a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, localizada no endereço _____ neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no projeto básico de engenharia, nas planilhas orçamentárias e nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

_____/____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Ordenador da despesa
Cargo do assinante

Recebi em ____ de ____ de _____

Assinatura do representante do contratado
Cargo do assinante
Razão Social da licitante
CNPJ.: _____

